



PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 104, de 06 de agosto de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais) nas seguintes dotações:

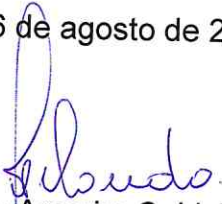
SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
Emenda Impos.Ver.Edson Illum.Púb.Distrito do Acuruí	02	001	001	25	752	1505	5048	447170	100	100.000,00
Emenda Impos.Ver.Edson Constr.Campo de Malha B.N.S.Fátima	02	001	001	27	812	2701	6033	339030	100	13.000,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO										113.000,00

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art. 1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALO R	Ficha
Emenda Impos.Ver.Edson Illum.Púb.Distrito do Acuruí	02	001	001	25	752	1505	6010	339039	100	100.000,00	929
Emenda Impos.Ver.Edson Constr.Campo de Malha B.N.S.Fátima	02	001	001	27	812	2701	5017	449051	100	13.000,00	937
VALOR ANULAÇÃO										113.000,00	

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de agosto de 2020


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos Senhores Vereadores e Sra. Vereadora.

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Edson Gonçalves Júnior.

Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro anexo II da Lei Municipal nº 3397 de 30 de abril de 2020, seja promovido a alteração no que trata da Natureza da Despesa e ação para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020, aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

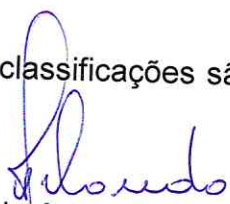
Assim, as emendas impositivas passaram a tramitar com as seguintes alterações:

- A Iluminação Pública Distrito de Acuruí deverá ser modificada da natureza 339039 (outros serviços de terceiros) para 447170 (Rateio Consórcio de Iluminação Pública), bem como a ação de 6010 para 5048.

- A Construção do Campo De Malha Bairro Nossa Senhora de Fátima, deverá ser modificada da natureza 449051 (obras e instalações) para 339030 (material de consumo) e 339039 (serviço de terceiros), bem como a ação de 5017 para 6033.

emenda impositiva.

- As classificações são necessárias para a execução da


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL